PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE MESTRADO– TURMA 2027
EDITAL ORDINÁRIO 02/2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso Mestrado Profissional em Ensino na Saúde para ingresso, no período letivo 2027.

I. DO CURSO MESTRADO PROFISSIONAL

1.1 O curso de Mestrado Profissional em Ensino na Saúde tem por objetivo formar um mestre com aptidão para o ensino/preceptoria (os sistemas saúde-escola e a lógica da educação permanente colocam o desafio de acompanhamento de estágios curriculares, de internatos (estágios obrigatórios), de residências, de especializações), que possa produzir conhecimento e permaneça atuando nos serviços. É meta do curso fortalecer a formação científica destes profissionais de saúde, incentivando o uso do método científico e de evidências na tomada de decisões na gestão do processo de trabalho e do cuidado.

1.2 As linhas de pesquisa/Áreas de Concentração do PPgES-MPEENSA estão descritas no site do PPgES-MPEENSA (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=7267) e enumeradas abaixo:

1.2.1 Integração Ensino-Serviço-Comunidade: engloba as estratégias de ensino-aprendizagem voltadas para a formação generalista dos profissionais de saúde, em consonância com os objetivos do Sistema Único de Saúde, bem como a discussão e aprofundamento sobre as políticas públicas direcionadas para a promoção da reorientação da formação profissional em saúde. Compreende ainda a abordagem dos aspectos ético-humanísticos relacionados com a formação profissional e o cuidado em saúde, conforme preconizado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação. No tocante à integração com as políticas públicas, aborda interfaces com as ações voltadas para a educação permanente dos profissionais, incluindo Educação à Distância, produção de conhecimento científico e tecnológico de relevância para a população e o sistema de saúde e gestão educacional e dos serviços de saúde;

1.2.2 Ensino-Aprendizagem e Tecnologias Educacionais na Saúde: aborda desde as teorias relacionadas com o processo de ensino-aprendizagem e a cognição, até o emprego dos recursos e tecnologias didático pedagógicas disponíveis para estimular a motivação e aprendizado em busca da expertise profissional. Objetiva investigar as teorias e os modelos de formação docente, procurando identificar os fundamentos epistemológicos da prática pedagógica dos formadores em Saúde e suas repercussões na formação inicial e continuada dos profissionais. O planejamento e avaliação curricular ("evaluation"), envolvem a capacitação para o planejamento,

implementação, avaliação e revisão de programas educacionais, incluindo estratégias de desenvolvimento docente para consecução de tais objetivos. A avaliação de estudantes ("assessment"), tem por objetivo a capacitação para o desenvolvimento de avaliações que contemplem a competência profissional, incluindo testes de conhecimento, habilidades e atitudes, bem como para a utilização adequada do feedback em diferentes cenários da formação em saúde.

II. DOS CANDIDATOS

2.1 Nos termos deste Edital, poderão solicitar inscrição e se candidatar às vagas ofertadas pelo PPgES-MPEENSA os(as) candidatos(as) graduados(as) em curso superior das áreas de ciências da saúde e/ou ciências humanas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo. A ausência de visto para estrangeiro(a) não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no país durante o período do curso.

III. DAS VAGAS e do PÚBLICO-ALVO

3.1 Serão ofertadas pelo Programa de Pós-graduação em Ensino na Saúde um total de 10 (dez) vagas destinadas para **docentes e preceptores vinculados aos Hospitais Universitários da UFRN**, distribuídas como segue:

3.2. 06 (seis) vagas destinadas à demanda aberta de ampla concorrência;

3.3 01 (uma) vaga destinada à modalidade de vagas PPIQ, que visa o atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;

3.4 01 (uma) vaga destinada à modalidade de vaga para pessoas com deficiência (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015, ao disposto na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021) e nos termos da Resolução nº 205/2017 – CONSEPE e Resolução nº 008/2022 – CONSEPE;

3.5 Adicionalmente, 02 (duas) vagas complementares destinadas à capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN com atuação docente e/ou na preceptoria exercida em sua instituição de origem por, no mínimo, um ano para alunos de graduação e/ou residência médica ou multiprofissional na área de saúde na UFRN (experiência comprovada de ensino/preceptoria atual e regular vinculada à componentes curriculares de graduação ou residência médica ou multiprofissional, conforme o disposto no item 4 do Formulário de Currículo Padronizado - FCP (Anexo 5), para o desenvolvimento de projetos na área de ensino na saúde, em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.

3.6 Os candidatos das instituições que concorrem à modalidade de vaga descrita nos itens 3.2 a 3.5 estarão aptos a se candidatar desde que atendam aos requisitos especificados abaixo:

i. Docentes ou preceptores vinculados aos hospitais universitários da UFRN, com atuação docente e/ou na preceptoria exercida em sua instituição de origem por, no mínimo, um ano para alunos de graduação e/ou residência médica ou multiprofissional na área de saúde (com experiência comprovada de ensino/preceptoria atual e regular vinculada à componentes curriculares de graduação ou residência médica ou multiprofissional, conforme o disposto no item 4 do Formulário de Currículo Padronizado - FCP (Anexo 5) para o desenvolvimento de projetos na área de ensino na saúde, em sua instituição de origem;

Parágrafo único: Em caso de não preenchimento das vagas em qualquer das situações citadas anteriormente, a vaga será remanejada para ser ocupada pelo próximo candidato melhor colocado na lista de classificação, independente da modalidade de vaga pleiteada pelo candidato.

3.7 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).

3.8 Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas às modalidades PPIQ, PcD, esta(s) vaga(s) serão ocupada(s) pelo(s) próximo(s) candidato(s) não aprovado(s) e melhor colocado(s) na lista de classificação, independente da instituição de origem.

Caso as vagas destinadas à modalidade PQI (para servidores) não sejam preenchidas, estas vagas não serão remanejadas para ocupação em nenhuma outra modalidade de vagas.
O PPgES-MPEENSA **não** se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

3.9 Ao término do processo seletivo, as 06 (seis) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas respeitando as categorias previstas de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas pelos candidatos mais bem classificados em cada categoria, independente da opção de modalidade de vaga feita. Desse modo, caso, após definida sua média final, um candidato que tenha solicitado inscrição em uma modalidade de vaga de ações afirmativas obtenha classificação para ocupar uma das vagas descritas no item 3.2, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

Após preenchimento das vagas das categorias específicas ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência: (1º) para pessoas

com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola;

IV. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Os(As) candidatos(as) indicarão no momento da solicitação de inscrição se desejam concorrer em uma modalidade de vaga de ação afirmativa. Os candidatos que selecionarem uma das modalidades de vaga de ação afirmativa obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo 1 - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

4.2 Candidatos(as) à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo 2 - Autodeclaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

4.3 Candidatos(as) à modalidade de vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

4.4 Candidatos (as) à modalidade de vaga para quilombolas:

Serão consideradas(os) quilombolas as(os) candidatas(os) que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas destinadas para candidatas(os) autodeclaradas(os) quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

4.5 Candidatos(as) à modalidade de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da lei:

Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição clínica específica diagnosticada, atestando conforme especificado neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no Decreto complementar nº

10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto no 5.296 /2004).

4.5.1 Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2o da Lei n° 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino- aprendizagem. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

4.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato à vaga de ação afirmativa será eliminado do processo seletivo e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no PPgES-MPEENSA, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

V. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço https://www.gov.br/pt-br para ser direcionado ao SIGAA.

5.2 Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará '*Entrar pelo **gov.br***'. Assim que acessar o **gov.br**, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

5.3 Se o candidato não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "*Autorizar*". Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

5.4 A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir, em PDF, no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no Anexo 3 - Requerimento Para Solicitação De Atendimento Pelo Nome Social, e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

5.5 No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar para qual modalidade de vaga deseja concorrer no processo seletivo, obrigatoriamente o mesmo onde exerce a preceptoria ou docência e onde deverá desenvolver o projeto de ensino, caso seja aprovado ao fim do processo seletivo, e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexar os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período de inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso destinado para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

5.6 O candidato deve se certificar de informar e-mail válido e em uso para contato posterior, caso venha a ser aprovado ao fim do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra fornecida no momento da solicitação de inscrição, e suas consequências, serão de responsabilidade do candidato.

VI. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1 Os documentos requeridos para solicitação de inscrição, conforme especificado no item 6.2, deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras, no período de 09 de novembro de 2026 a 08 de dezembro de 2026, como indicado no cronograma do processo seletivo. Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB**.**

6.2 Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir, em formato PDF, os seguintes documentos:
a) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
b) Cópia (frente e verso) de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC;
c) Comprovante de vínculo empregatício efetivo e ativo com instituição pública de saúde ou Instituição de Ensino Superior (IES) pública, emitido pelo setor de Recursos Humanos ou pelo Departamento de Administração de Pessoal - DAP da UFRN;
d) Declaração da chefia imediata (Anexo 4), atestando o exercício, discriminado o local e o período de exercício da preceptoria, **incluindo o atual (2026.2)**, para quais alunos e as respectivas de Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou Instituições públicas de saúde. No caso de preceptores de Residência Médica ou Residência Multiprofissional, não docentes, a declaração deverá ser fornecida pela chefia do serviço no qual o candidato trabalha discriminando o quantitativo de residentes por ano sob a responsabilidade do preceptor. No caso do exercício da docência/preceptoria para graduação, deve estar discriminado o componente curricular, a instituição de ensino e o período, **incluindo o atual (2026.2)**, assinados pelo responsável pela chefia do departamento ou unidade acadêmica.
e) Currículo especificamente elaborado para este processo seletivo, no formato do Formulário de Currículo Padronizado - FCP (Anexo 5), devidamente preenchido e com as cópias dos comprovantes que justificam a pontuação assinalada, devem ser identificadas de acordo com o item a ser comprovado, **EM ARQUIVO ÚNICO**. O envio fora do formato padronizado será eliminado do processo seletivo. O arquivo editável

está disponível em:https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=7267&idTipo=4. Não serão aceitos currículos redigidos em outros formatos;
f) Narrativa sobre experiência na docência/preceptoria (Anexo 6);
g) Proposta de Trabalho (Anexo 7), na qual o candidato deverá desenvolver o texto de forma a responder às questões solicitadas. A Proposta de Trabalho deverá estar alinhada, preferencialmente, a um dos Projetos estruturantes propostos pelo Programa para o desenvolvimento das pesquisas (Anexo 8).

6.3 O candidato que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (Anexo 2) deste edital;
b) Documento com o link para o Vídeo de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos conforme instruções apresentadas no Anexo 9 OU documento de homologação de autodeclaração do candidato feita por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente, conforme indicado no Anexo 1 (Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos);
c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração de Etnia - Anexo 10, assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de vaga para indígena, ou documento da Fundação Palmares para optantes da vaga para pessoas de origem quilombola.

6.4 Candidatos à modalidade de vagas para pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:
a) Autodeclaração de pessoa com deficiência, nos termos da lei, e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (Anexo 11);
b) Laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada, contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência, nos termos da lei, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 12); ou
c) Exame de audiometria, para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações (conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 12); ou
d) Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico (conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 12);
e) Caso o candidato PcD, nos termos da lei, requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá: (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada, a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o

Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo 13).

6.5 Caso o candidato às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos necessários à inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não há elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o candidato não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado para as demais modalidades de vagas, e ficará em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.

6.6 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo, deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial, disponível no Anexo 13, e encaminhá-lo, em formato PDF, pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo, através do SIGAA, no ato de sua solicitação de inscrição.

6.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo, poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição, e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de 01 (uma) hora.

6.8 O Programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

6.9 Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento da solicitação de inscrição via internet, por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

6.10 O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
2) Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
3) Área do Candidato - Processo seletivo;
4) Clicar em buscar;
5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e

documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

6.11 Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes à ela ou ao processo seletivo, que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão, sob quaisquer circunstâncias, acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar do pedido de inscrição.

VII. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, que será composta por docentes do PPgES-MPEENSA e que será indicada pelo Colegiado e nomeada pela Portaria eletrônica de Comissão Nº 01/2026- PPgES-MPEENSA.

7.2 O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o curso de mestrado do Programa de Pós-graduação em Ensino na Saúde ocorrerá em de 5 (cinco) etapas:
1ª Etapa: Homologação das inscrições solicitadas;
2ª Etapa: Análise do Currículo e do Perfil Profissional para a Docência e Preceptoria em Saúde;
3ª Etapa: Arguição sobre a Proposta de Trabalho e o potencial para atuação e desenvolvimento de projeto no ensino na saúde;
4ª Etapa: Resultado Parcial;
5ª Etapa: Resultado Final.

7.2.1 1ª etapa – Homologação das inscrições solicitadas

7.2.1.1 Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida.
Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

7.2.2 2ª Etapa – Análise do Currículo e do Perfil Profissional para a Docência e Preceptoria em Saúde

7.2.2.1 Esta etapa é eliminatória e classificatória. Considerando as especificidades e objetivos do Mestrado Profissional em Ensino na Saúde, esta etapa tem por finalidade selecionar os candidatos com potencial para desenvolvimento da proposta do Programa, no que tange à qualificação do ensino na saúde na UFRN e no Estado do Rio Grande do Norte, bem como à adequação aos objetivos do presente Edital.

7.2.2.2 O Currículo dos candidatos ao Mestrado Profissional em Ensino na Saúde, no formato de Formulário de Currículo Padronizado, será avaliado pela Comissão de Seleção.

7.2.2.3 Serão eliminados os candidatos que não comprovarem atuação em atividade de ensino/preceptoria atual, conforme o item 4 do Formulário de Currículo Padronizado - FCP (Anexo 5).

7.2.2.4 O quantitativo de candidatos classificados para a etapa seguinte do processo seletivo será de, no máximo, 2 vezes o número total de vagas oferecidas, respeitando-se a distribuição das vagas previstas neste Edital, com representatividade de cada modalidade de vaga descrita nos itens 3.2 a 3.5 e a ordem decrescente dos escores atribuídos pela Comissão de Seleção na Etapa 2.

7.2.2.5 Na hipótese de haver mais de 2 (duas) vezes o número de candidatos inscritos e existir mais de um candidato com o último escore classificado para a etapa seguinte, todos os candidatos com este escore serão classificados. Esta será a única possibilidade em que o número de classificados poderá exceder 2 (duas) vezes o número de candidatos.

7.2.2.6 Para fins de cálculo da nota da Etapa 2 (NE2) do processo seletivo, será utilizada a seguinte fórmula:

$$NE2 = \frac{Escore\ atribuído\ ao\ candidato}{Escore\ do\ candidato\ melhor\ avaliado} x\ 10$$

7.2.3 3ª Etapa – Arguição sobre a Proposta de Trabalho, o potencial para atuação e desenvolvimento de projeto no ensino na saúde

7.2.3.1 Esta etapa é eliminatória e classificatória. Os candidatos serão informados sobre a agenda de arguições no dia 08 de março de 2027, através de documento em PDF inserido na área do candidato da página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA no site (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S). O documento conterá apenas o número de inscrição do candidato, a ordem das arguições e o link para acesso. Apenas o candidato terá acesso à sala virtual no horário definido para a sua arguição com a banca.

7.2.3.2
Cada candidato deve solicitar permissão no link de acesso até 05 (cinco) minutos antes do horário marcado para a arguição. Haverá tolerância máxima de 05 (cinco) minutos para eventuais atrasos a contar do horário previsto para o início da arguição. O candidato que exceder o limite de tolerância de 05 (cinco) minutos, apresentar dificuldade de acesso após esse tempo ou problemas relacionados à habilitação de requisitos necessários para a realização desta etapa, como câmera ou microfone, será eliminado do processo seletivo. Em nenhum caso haverá aumento do tempo disponível do candidato nesta etapa.

7.2.3.3 Para realização da 3ª Etapa do processo seletivo, o candidato deverá:
a) Usar o navegador Chrome para participação desta etapa e dispor de equipamentos necessários para transmissão: vídeo e áudio (recomendamos o uso de fones de ouvidos);
b) Ter acesso à plataforma Google Meet, com câmera e microfone habilitados;
c) Conhecer pontualmente como funciona a plataforma para se conectar;
d) Estar disponível para participação com antecedência de 05 (cinco) minutos;
e) Solicitar permissão de acesso até 05 (cinco) minutos antes do horário marcado para a arguição, usando o link de acesso, que será disponibilizado em data próxima à realização da etapa, e seu nome e sobrenome para identificação no acesso;
f) Apresentar-se para a arguição, portando documento oficial com foto.

7.2.3.4 A arguição do candidato será feita por 02 (dois) avaliadores, membros da Comissão de Seleção, de forma dialogada, com duração total de 15 minutos. Cada membro da Comissão de Seleção terá 03 (três) minutos para arguir o candidato, o qual terá 09 (nove) minutos para expor o que lhe for requisitado.

7.2.3.5 Todos(as) os(as) candidatos(as) serão arguidos(as) por banca composta pelos(as) mesmos(as) membros da Comissão de Seleção, exceto por motivo de saúde ou de força maior. Caso haja conflito de interesse na participação de algum membro da Comissão de Seleção na avaliação do(a) candidato(a), antes do início da arguição, esta ocorrência será registrada em ATA, que será firmada pelo(as) avaliadores(as) presentes. Neste caso, um membro suplente da Comissão de Seleção será convocado para a avaliação desta etapa.

7.2.3.6 O candidato será avaliado quanto à Proposta de Trabalho nos seguintes itens:
a) coerência da argumentação;
b) pertinência, originalidade e viabilidade da proposta;
c) pertinência do objeto de estudo considerando o escopo do programa, desde o problema até os resultados esperados com o desenvolvimento do projeto;
d) adequação da proposta quanto à disponibilidade de orientação pelo corpo docente;
e) envolvimento e potencial do candidato para sua atuação e desenvolvimento do projeto no ensino na saúde.

7.2.3.7 Cada candidato receberá uma nota, variando de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), sendo realizada a média aritmética das notas atribuídas pelos 02 (dois) examinadores.

7.2.3.8 Os candidatos que obtiverem a nota da 3ª Etapa (NE3) inferior a 7,0 (sete vírgula zero) pontos, serão desclassificados.

7.2.4 4ª Etapa: Resultado Parcial

7.2.4.1 O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles classificados e **aprovados** dentro do número de vagas ofertadas nas modalidades de vagas dos itens 3.2 a 3.5. Candidatos classificados, mas não aprovados dentro do número de vagas das categorias

específicas, e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

7.2.4.2 A classificação de cada candidato no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória calculada de acordo com a equação a seguir:

$$NFC = NE2 \times 0,4 + NE3 \times 0,6$$

NFC – Nota Final do Candidato (NFC)

NE2 – Nota da Etapa 2 – Análise do Currículo e Perfil Profissional para a Docência e Preceptoria em Saúde – Escala de 0,0 a 10,0

NE3 – Nota da Etapa 3 - Arguição sobre a Proposta de Trabalho e o potencial para atuação no ensino na saúde – Escala de 0,0 a 10,0

7.2.4.3 A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente das notas finais, sendo aprovados os candidatos que preencherem o número de vagas oferecidas no edital.

7.2.4.4 Em caso de empate na nota final, os critérios de desempate serão:
a) Candidatos que não possuam o título de mestre ou de doutor;
b) A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

7.2.5 5ª Etapa: Resultado Final

7.2.5.1 Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de *vagas de ação afirmativa*, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará como suplente segundo os critérios deste edital e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa: (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

(i) *<u>Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos pretos e pardos):</u>*
Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas, que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa e que não obtiveram classificação para admissão em uma das categorias de vagas específicas (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará

também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme o Anexo 14.

(ii) *Banca de Validação (para pessoas com deficiência)*

A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao candidato. Após a análise de documentos apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais. Os candidatos que não comparecerem à banca de validação, ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30min), terão parecer DESFAVORÁVEL sem direito à banca recursal.

VIII. RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA, e sua divulgação será informada por notícia (**https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S**).

8.2 Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as) nas Etapas de Resultado Parcial e/ou de Resultado Final, serão observados para o desempate os seguintes critérios em sequência:

1) Candidatos que não possuam o título de mestre ou de doutor;
2) A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

8.3 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado na área do candidato pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA.

8.4 Na hipótese do pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso feito será devidamente cancelada.

8.5 Caso o candidato queira interpor um pedido de recurso, deve acessar o endereço eletrônico específico (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

8.6 O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphone ou outro),

será direcionado para o '*SIGAA Modo Mobile*' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão '*Modo Clássico*', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

8.7 Não serão aceitos pedidos subsequentes a um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso não relacionado à etapa corrente do processo seletivo ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

8.8 Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

IX. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
Período de solicitação de inscrições	**09/11/26 a 08/12/26**
1ª ETAPA – Homologação das inscrições solicitadas	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	**14/12/2026 até às 23:59**
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	**15/12/26 até às 23:59**
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	**18/12/26 até às 23:59**
2ª ETAPA – Análise do Currículo e do Perfil Profissional para a Docência e Preceptoria em Saúde	
Divulgação do resultado da 2ª etapa	**25/02/27 até às 23:59**
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	**26/02/27 até às 23:59**
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	**03/03/27 até às 23:59**
3ª ETAPA – Arguição sobre a Proposta de Trabalho e o potencial para atuação no ensino na saúde	
Divulgação da agenda das arguições	**08/03/27 até às 23:59**
Realização da 3ª etapa	**09/03/27 a 12/03/27**
Divulgação do resultado da 3ª etapa	**16/03/27 até às 23:59**

Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	**17/03/27 até às 23:59**
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	**19/03/27 até às 23:59**
4ª ETAPA – Resultado Parcial	
Divulgação do Resultado Parcial	**22/03/27 até às 23:59**
Interposição de recurso ao Resultado Parcial	**23/03/27 até às 23:59**
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	**29/03/27 até às 23:59**
5ª ETAPA – Resultado Final	
Divulgação do Resultado Final	**30/03/27 até às 23:59**
Interposição de recurso ao Resultado Final	**31/03/27 até às 23:59**
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	**02/04/27 até às 23:59**
Homologação do resultado do Processo Seletivo pelo Colegiado do PPgES MPEENSA	
Confirmação de interesse na vaga	**09/04/27**
Período de matrícula no curso	**12/04/27 e 13/04/27**
Início do curso	**15/04/27**

X. DAS MATRÍCULAS

10.1 As matrículas ocorrerão no período de 12 de abril a 13 de abril de 2027, como indicado no cronograma do processo seletivo no item IX deste edital. Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado no PPgES-MPEENSA até às 23:59 horas do dia 09 de abril de 2027 pelo e-mail contato@mpeensa.ufrn.br indicando no assunto "*Interesse em Matrícula no PPgES-MPEENSA*".

10.2 Ao manifestar seu interesse na vaga, o candidato aprovado deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, **cópia autenticada do diploma do curso de graduação, documento de identificação (RG) com foto (frente e verso) e CPF**.

10.3 Todos os candidatos aprovados na etapa de Resultado Parcial e na Etapa de Resultado Final que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital, terão matrícula gerada e receberão contato da

Secretaria Administrativa do Programa e/ou da Coordenação informando o caminho para se matricularem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós Graduação em Ensino na Saúde.

10.4 O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência, podendo ser convocados, caso haja vacância, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias após a matrícula.

10.5 É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total dos componentes curriculares, nos quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

10.6 Ao se matricularem como alunos regulares no curso, os candidatos firmam aceitação da coparticipação dos orientadores e da Universidade Federal do Rio Grande do Norte nos produtos finais produzidos durante seu mestrado (publicações, patentes, softwares, processos), segundo o que for admissível pela legislação em vigor no país.

10.7 Caberá ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ensino na Saúde definir os orientadores aos candidatos aprovados e selecionados, levando em consideração a disponibilidade de vagas de cada orientador.

10.8 O candidato deverá apresentar documento comprobatório de proficiência em língua inglesa até o final do primeiro ano de início do curso. Serão aceitos certificados de proficiência com nota maior ou igual à 7,0 (sete vírgula zero) pontos e obtido nos últimos 24 meses, expedidos por Instituições Federais, ou TOEFL ou IELTS.

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar a inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto **durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo**.

11.2 O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.

11.3 Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

11.4 Em razão da natureza de Mestrado Profissional, direcionado a profissionais em efetivo exercício de suas atividades, o Programa de Pós-graduação em Ensino na Saúde não prevê a disponibilização de bolsas.

11.5 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação total das disposições, normas e instruções contidas neste Edital e outros avisos, mensagens e aditivos que venham a ser posteriormente publicados e incorporados a este Edital.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

11.6 Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate exclusivamente à Secretaria Administrativa do Programa pelo endereço de e-mail contato@mpeensa.ufrn.br com o assunto “Processo Seletivo” ou pelo telefone (84) 99224-0094.

Natal, 06 de novembro de 2026

Profª Drª Rosiane Viana Zuza Diniz
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ensino na Saúde

Profª Drª Maria José Pereira Vilar
Vice-coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ensino na Saúde

ANEXO 1

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____
Programa de Pós-graduação em:_____Edital Nº: _____
Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo____UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): ( ) Preto(a); ou ( ) Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____ ,_____de____de 202__

ANEXO 3

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de solicitação de inscrição no Edital Nº0x/202x do Programa de Pós-Graduação XXXXXX , atendimento pelo meu nome social: _____
_____

_____, _____ de _____ de 202___.
Cidade/Estado data mês ano

_____
Assinatura do candidato

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

(em papel timbrado da Instituição do Candidato)

Eu, (nome completo), (função), (responsabilidade) no (local), tenho ciência de que o profissional (nome do candidato), ao ser selecionado para o Curso de Mestrado Profissional em Ensino na Saúde do Programa de Pós-graduação em Ensino na Saúde - UFRN, terá liberação da carga horária necessária para participação nas atividades do referido curso, conforme cronograma informado durante o desenvolvimento do Mestrado. *Declarar aqui o local e o período de exercício da docência/preceptoria, incluindo o atual (2026.2), bem como discriminar para quais alunos (graduação e/ou residências em saúde), e de quais Instituições de Ensino Superior públicas, conforme explícito no Item VI, 6.2, d deste edital.*

Local, data e nome completo legíveis, assinatura e carimbo

ANEXO 5

FORMULÁRIO DE CURRÍCULO PADRONIZADO - FCP

Orientação para preenchimento

A. O presente formulário tem como objetivo orientar o candidato para o preenchimento desejável do seu currículo para o processo de seleção do Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação em Ensino na Saúde, como consta do item VI, 6.2, e do presente edital.

As fotocópias dos documentos comprobatórios do currículo **deverão ser numeradas conforme os subitens**, de forma sequencial, na posição superior direita. Exemplo: Produção Técnico-científica: no que se refere aos Trabalhos apresentados em eventos científicos de âmbito local e/ou regional: incluir o número 2.1.1 no canto superior direito do documento comprobatório.

B. Os anexos comprobatórios de cada subitem deverão ser inseridos na sequência de cada item. Nos casos em que um mesmo documento for válido para comprovar mais de um item do FCP, a cópia do mesmo deverá ser repetida nos campos correspondentes, fazendo menção a esta situação específica.

C. No caso de artigos científicos, o candidato deverá explicitar o nome da revista, volume, número, ano e paginação. Nos comprovantes, incluir apenas a primeira página do artigo.

D. A área destinada para a pontuação é de uso exclusivo da Comissão de Seleção.

E. Como critério de validade dos documentos comprobatórios do item 4 é necessária declaração da chefia direta (diretor, coordenador, chefe de disciplina ou módulo) de Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou Secretarias Municipal e Estadual de Saúde ou Organização Social qualificada pelo Ministério da Educação, atestando a participação como docente/preceptor em papel timbrado, contendo os respectivos períodos em que atuou. Conforme o item VII, 7.2.2.3, serão eliminados os candidatos que não comprovarem atuação em atividade de ensino/preceptoria atual no item 4 deste **Formulário de Currículo Padronizado - FCP**.

FORMULÁRIO DE CURRÍCULO PADRONIZADO – FCP

Este documento deve ser devidamente preenchido e acrescido das cópias dos comprovantes que justificam a pontuação assinalada e **identificadas de acordo com o item a ser comprovado, EM ARQUIVO ÚNICO.**

Nome completo:

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO (para cada item fornecer as seguintes informações: nome do curso/título, ano de início e de conclusão, instituição)

1.1 Residência Médica ou Multiprofissional (com duração mínima de 2 anos ou carga horária mínima de 5.760h) ● 8,0 pontos (será pontuada apenas uma residência por candidato)	
1.2 Curso de atualização/aperfeiçoamento na área de ensino ou preceptoria das profissões de saúde (serão pontuados, no máximo, cinco cursos) ● Presencial: carga horária entre 60 e 99 horas = 1,5 pontos ● Híbrido: carga horária entre 60 e 99 horas = 0,75 pontos ● À distância: carga horária entre 60 e 99 horas = 0,25 pontos ● Presencial: carga horária entre 100 e 149 horas = 2,0 pontos ● Híbrido: carga horária entre 100 e 149 horas = 1,0 pontos ● À distância: carga horária entre 100 e 149 horas = 0,5 pontos ● Presencial: carga horária entre 150 e 179 horas = 3,0 pontos ● Híbrido: carga horária entre 150 e 179 horas = 1,5 pontos	

● À distância: carga horária entre 150 e 179 horas = 0,75 pontos ● Presencial: carga horária ≥ 180 horas = 4,0 pontos ● Híbrido: carga horária ≥ 180 horas = 2,0 pontos ● À distância: carga horária ≥ 180 horas = 1,0 pontos	
1.3 Curso de especialização em área da saúde com carga horária mínima de 360 horas (será pontuado apenas um curso de especialização por candidato) ● Presencial: 1,0 ponto ● Híbrido (presencial e à distância): 0,75 ponto ● À distância: 0,5 ponto	
1.4 Curso de especialização em ensino/preceptoria das profissões de saúde com carga horária mínima de 360 horas (será pontuado apenas um curso de especialização por candidato) ● Presencial: 2,0 pontos ● Híbrido (presencial e à distância): 1,0 ponto ● À distância: 0,5 ponto	
Pontuação total no item 1 (para uso da Comissão de Seleção)	

2. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA (serão consideradas apenas as produções dos últimos 05 anos (2022.1 a 2026.2)

2.1 Trabalhos apresentados em eventos científicos relacionados ao <u>Ensino/Preceptoria das Profissões da Saúde</u> OBS: outros trabalhos apresentados e que não sejam relacionados com o ensino/preceptoria na área de saúde **<u>não serão pontuados</u>**	
2.1.1 Em eventos científicos de âmbito local e/ou regional ● 0,5 ponto por trabalho apresentado	
2.1.2 Em eventos científicos de âmbito nacional ● 1,0 ponto por trabalho apresentado	

2.1.3 Em eventos científicos de âmbito internacional ● 2,0 pontos por trabalho apresentado	
2.2 Publicação de Artigos Completos relacionados ao <u>Ensino/Preceptoria das Profissões da Saúde</u> OBS: 1) Outros artigos publicados e que não sejam relacionados com o ensino/preceptoria **<u>não serão pontuados</u>**; 2) Publicações no prelo serão pontuadas se acompanhadas da carta de aceite da Revista/Editoria Científica.	
2.2.1 Publicação em periódico indexado **(no mínimo a base de dados SciELO)** ● 4,0 pontos por artigo	
2.2.2 Publicação em periódico não indexado ● 2,0 pontos por artigo	
2.3 Produção Técnica relacionada ao <u>Ensino/Preceptoria das Profissões da Saúde</u> OBS: outras produções técnicas e que não sejam relacionadas com o ensino/preceptoria na área de saúde **não serão pontuadas.**	
2.3.1 Produção de modelos, protótipos, maquetes, simuladores, patentes, sites, aplicativos, manuais, etc. (POPs não serão aceitos) ● 2,0 pontos por produto (máximo 05 produtos)	
Pontuação total no item 2 (para uso da Comissão de Seleção)	

3. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE MONITORIA, ORIENTAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS, PROJETOS/ATIVIDADES VOLTADOS PARA A MELHORIA DO ENSINO DE GRADUAÇÃO E/OU AÇÕES DE INOVAÇÃO PEDAGÓGICA NO ENSINO DAS PROFISSÕES DA SAÚDE

3.1 Atividades de Monitoria em Instituições de Ensino Superior (IES) públicas (certificadas pela Pró-Reitoria de Graduação)	
3.1.1 Atuação como monitor durante a graduação ● 0,25 ponto por semestre	
3.1.2 Orientação de monitores de graduação ● 0,25 ponto por monitor orientado	
3.2 Orientação de trabalhos acadêmicos em Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou Organizações Sociais qualificadas pelo Ministério da Educação	
3.2.1 Orientação de monografia / trabalho de conclusão de curso de graduação da área da Saúde ● concluída = 0,5 ponto por trabalho orientado ● em andamento = 0,25 ponto por trabalho orientado	
3.2.2 Orientação de monografia / trabalho de conclusão de Residências em Saúde ● concluída = 0,5 ponto por trabalho orientado ● em andamento = 0,25 ponto por trabalho orientado	
3.3 Participação em projetos/atividades voltados para a melhoria do ensino de graduação e/ou ações de inovação pedagógica no ensino das profissões da saúde	
3.3.1 Tutor ou preceptor de Programas Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) ● 1,0 ponto por semestre (máximo 2,0 pontos neste item)	
3.3.2 Participação como avaliador em estratégias inovadoras de avaliação de estudantes (OSCE, Mini-CEX, CSA, DOPS) ● 0,5 ponto por atividade (máximo 5 atividades)	
Pontuação total no item 3 (para uso da Comissão de Seleção)	

4. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE ENSINO DAS PROFISSÕES DE SAÚDE EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES) PÚBLICAS OU ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUALIFICADAS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, SEJA COMO DOCENTE E/OU COMO PRECEPTOR.

IMPORTANTE:

4.a) Serão pontuadas apenas as atividades de ensino desenvolvidas em Instituições Públicas de Saúde e/ou em IES públicas e para alunos de IES públicas, concordantes com o vínculo solicitado pelo candidato para este processo seletivo, nos últimos 10 semestres letivos, incluindo o atual, ou seja, de 2022.1 até 2026.2;

4.b) Para que as atividades deste item sejam pontuadas, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter anexado no ato da inscrição a NARRATIVA SOBRE EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA/ PRECEPTORIA (Anexo 7), e a Declaração da chefia imediata (Anexo 4), comprovando a atividade de docência/preceptoria, indicando o local e período desde quando exerce a atividade incluindo o atual, para quais e o quantitativo de alunos (graduação ou residência em saúde) e a instituição de origem dos mesmos, concordante com o vínculo solicitado pelo candidatos neste processo seletivo.

4.1 Atividades de ensino desenvolvidas junto a Cursos de Graduação da área da Saúde ● Atuação como docente: 2,0 pontos por semestre ● Atuação como preceptor: 1,0 ponto por semestre OBS: mesmo que o candidato tenha desempenhado atividades de ensino para mais de um curso de graduação num mesmo semestre letivo, será pontuado apenas 2,0 pontos por cada semestre.	
4.2 Atividades de ensino/preceptoria desenvolvidas junto a Programas de Residência Médica e/ou Multiprofissional ● Atuação como docente: 2,0 pontos por semestre ● Atuação como preceptor: 1,0 ponto por semestre OBS: mesmo que o candidato tenha desempenhado atividades de ensino/preceptoria para mais de um programa de Residência num mesmo semestre letivo, será pontuado apenas 2,0 pontos por cada semestre.	
Pontuação total no item 4 (para uso da Comissão de Seleção)	

Declaração

Declaro que este FCP contém informações completas e exatas e atesto minha aceitação plena e concordância com o sistema e os critérios adotados pela Comissão de Seleção do Mestrado Profissional em Ensino na Saúde neste processo de seleção.

Data e Local**:**

Nome do candidato:

Assinatura:

Avaliação pela Comissão de Seleção

QUADRO RESUMO DA PONTUAÇÃO		
	PONTOS	
	CANDIDATO	**COMISSÃO**
PONTUAÇÃO TOTAL NO ITEM 1		
PONTUAÇÃO TOTAL NO ITEM 2		
PONTUAÇÃO TOTAL NO ITEM 3		
PONTUAÇÃO TOTAL NO ITEM 4		
PONTUAÇÃO FINAL		

Nome e Assinatura do 1º avaliador: _____

Nome e Assinatura do 2º avaliador: _____

ANEXO 6

NARRATIVA SOBRE EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA/PRECEPTORIA

Neste item, o candidato deverá elaborar uma narrativa discorrendo brevemente sobre sua trajetória na docência/preceptoria em saúde, identificando sua formação técnica (dentista, enfermeiro, médico, psicólogo...), com foco, especialmente, na sua atividade atual: *descrever em qual cenário de prática, qual nível e o quantitativo de alunos sob sua responsabilidade (na graduação, na residência ...), de qual Instituição Pública de Ensino (da UFRN, UERN, UFERSA...) de quais cursos e o período de início da experiência*. Máximo de uma lauda A4, margens ABNT 2021 (margens superior e esquerda: 3,0 cm; margens direita e inferior: 2,0 cm), espaçamento entre linhas 1,5, alinhamento justificado, fontes Times New Roman ou Arial, tamanho da fonte 12.

ANEXO 7

PROPOSTA DE TRABALHO

A **Proposta de Trabalho** deverá conter o título e estar alinhada com um dos projetos estruturantes propostos pelo Programa para o desenvolvimento das pesquisas (Anexo 9). Nesta, o candidato deverá desenvolver o texto de forma a responder as seguintes questões (máximo de duas laudas, tamanho do papel A4, orientação retrato, margens ABNT 2021 - margens superior e esquerda: 3,0cm; margens direita e inferior: 2,0cm, espaçamento entre linhas 1,5, alinhamento justificado, fontes Times New Roman ou Arial, tamanho da fonte 12):

- O problema: Identifique um problema na sua prática de ensino/preceptoria ou no serviço em que você atua, que poderia ser objeto de estudo/pesquisa no contexto do Ensino na Saúde.
- Diante do problema, qual a pergunta de estudo/pesquisa que essa proposta pretende responder?
- Como você fará (etapas, passos...) para responder à pergunta feita diante do problema identificado?
- O produto: Quais resultados você espera obter?

A sua Proposta de Trabalho estabelece relação com algum dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas respectivas metas? Se sim, identifique qual ou quais, justificando a relação estabelecida.

ANEXO 8

PROJETOS ESTRUTURANTES PROPOSTOS PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA SAÚDE - MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO NA SAÚDE (PPgES MPEENSA) PARA O DESENVOLVIMENTO DAS PESQUISAS

- Avaliação Programática

Projeto: AVALIAÇÃO PROGRAMÁTICA COMO ESTRATÉGIA DE MELHORIA DA FORMAÇÃO NO ÂMBITO DA GRADUAÇÃO E RESIDÊNCIAS EM SAÚDE.

A avaliação, considerando seu aspecto processual, tem sido reconhecida como aspecto essencial para validar a competência do aprendiz nos mais diversos níveis e cenários. Entretanto, a elaboração e o acompanhamento de sistema de avaliação representam tarefas complexas e desafiadoras, especialmente porque necessita de corpo docente dedicado e com *expertise* nessa área. O presente projeto tem como objetivo desenvolver pesquisas de caráter qualitativo, quantitativo ou com métodos mistos que envolvam quaisquer fases da sistematização da avaliação no âmbito das graduações dos cursos da área da saúde ou das residências em saúde, desde o planejamento, validação de instrumentos, implantação e implementação de estratégias até a avaliação dos processos avaliativos e de egressos considerando os diferentes níveis de Kirkpatrick.

Linha de Pesquisa:
Ensino-Aprendizagem e Tecnologias Educacionais na Saúde

- Educação e Trabalho Interprofissional em Saúde

Projeto: EDUCAÇÃO E TRABALHO INTERPROFISSIONAL NO DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS COLABORATIVAS NA FORMAÇÃO EM SAÚDE

O ensino superior no Brasil ainda é fortemente marcado pelo modelo disciplinar, com a valorização das especializações e pouco ou nenhuma interação entre os diferentes cursos da saúde no processo ensino e aprendizagem. Diante dessa problemática, a educação interprofissional em saúde (EIP) vem ganhando força em todo o mundo na medida em que seus marcos teórico-conceituais e metodológicos se mostram coerentes com o desenvolvimento das competências colaborativas para o trabalho em equipe. A proposta tem como objetivo geral explorar a educação e trabalho interprofissional como mecanismo para o desenvolvimento das competências colaborativas no contexto da formação em saúde no Brasil em Instituições de Ensino Superior nos seguintes cenários: cursos de graduação (com desenhos curriculares tradicionais e nos classificados como inovadores), na pós-graduação (*Stricto sensu* e *Lato Sensu*), nos serviços de saúde (da atenção primária à terciária). Nesse

contexto, o projeto propõe mapear a educação e trabalho interprofissional nesses cenários, estudar o processo ensino aprendizagem interprofissional e colaborativo, desenvolver ações para a implementação da interprofissionalidade nesses cenários. No cenário de saúde brasileiro, há a necessidade de investir em estudos mais robustos para avaliar as contribuições do desenvolvimento de competências colaborativas para a mudança na dinâmica do trabalho e na melhoria dos resultados em saúde.

Linhas de Pesquisa:
Ensino-Aprendizagem e Tecnologias Educacionais na Saúde
Integração Ensino-Serviço Comunidade

- Segurança do paciente

Projeto: ENSINO DE SEGURANÇA DO PACIENTE PARA A MELHORIA DA FORMAÇÃO EM SAÚDE

No contexto nacional e internacional, a inserção da discussão sobre a segurança do paciente no ambiente de formação dos profissionais de saúde é apontada como uma diretriz prioritária das políticas relacionadas à temática. A Organização Mundial da Saúde aponta quatro etapas para desenvolver currículos de segurança do paciente: 1) Avaliação das necessidades de treinamento; 2) Definição de metas, objetivos e resultados; 3) Delineamento do programa de treinamento; e 4) Avaliação. Tais etapas devem perpassar diferentes reflexões sobre o contexto local e integrar métodos ativos e transversais de ensino. Desse modo, a segurança do paciente deve ser discutida e, sobretudo, compreendida desde a formação inicial dos profissionais de saúde (nível técnico e graduação) e perpassar a pós-graduação e a educação permanente, lançando mão de metodologias inovadoras capazes de suscitar o pensamento crítico e reflexivo dos estudantes. Nesse contexto, este projeto estruturante busca desenvolver estratégias para o fortalecimento do ensino de segurança do paciente para a melhoria do cuidado em saúde, a partir de investigações pautadas em diversos tipos de pesquisa e abordagens: revisões de literatura, estudos descritivos, estudos de intervenção, estudos metodológicos e estudos quase-experimentais, com abordagem quantitativa, qualitativa ou mista.Enquanto locais de pesquisa, pretende-se consolidar processos de investigação e intervenção em instituições de ensino públicas e privadas nos níveis técnico, graduação e pós-graduação, bem como em serviços de saúde públicos e privados dos diferentes níveis de atenção à saúde.

Linhas de Pesquisa:
Ensino-Aprendizagem e Tecnologias Educacionais na Saúde
Integração Ensino-Serviço-Comunidade

ANEXO 9

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação deverá ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) à vaga para pretos e pardos deverá, no ato da solicitação de inscrição, enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo____da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]".

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentadas no vídeo:



Perfil Frontal

Perfil Direito

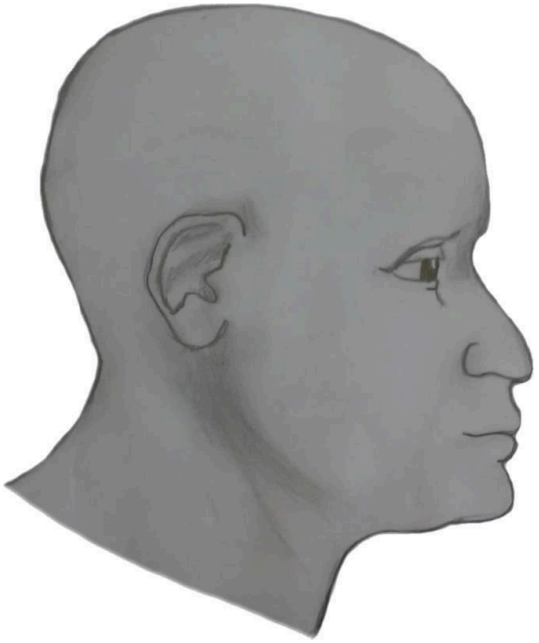

Perfil Esquerdo

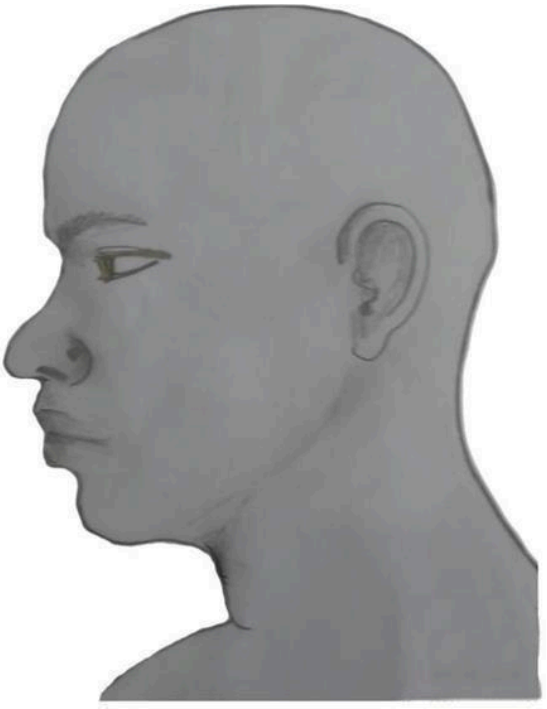

Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita

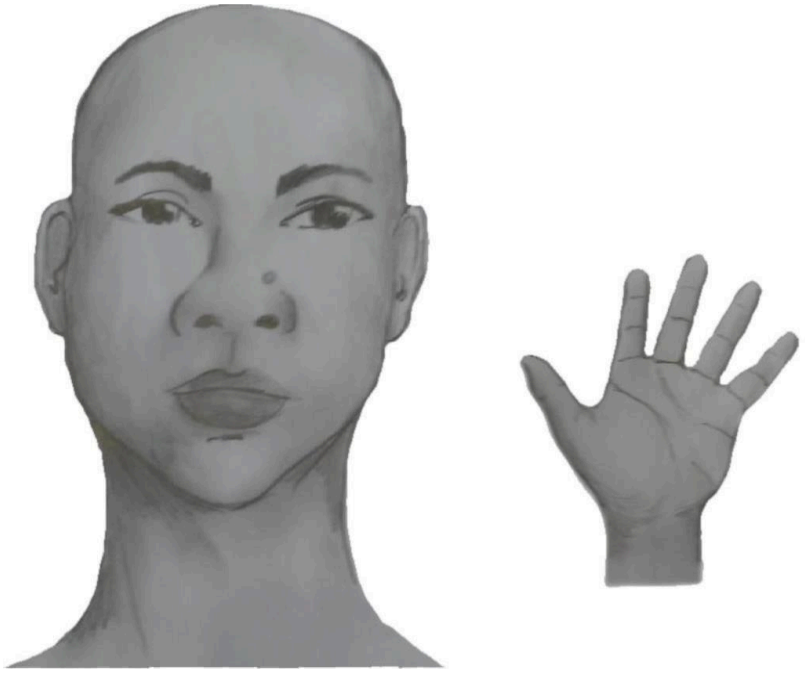

Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda

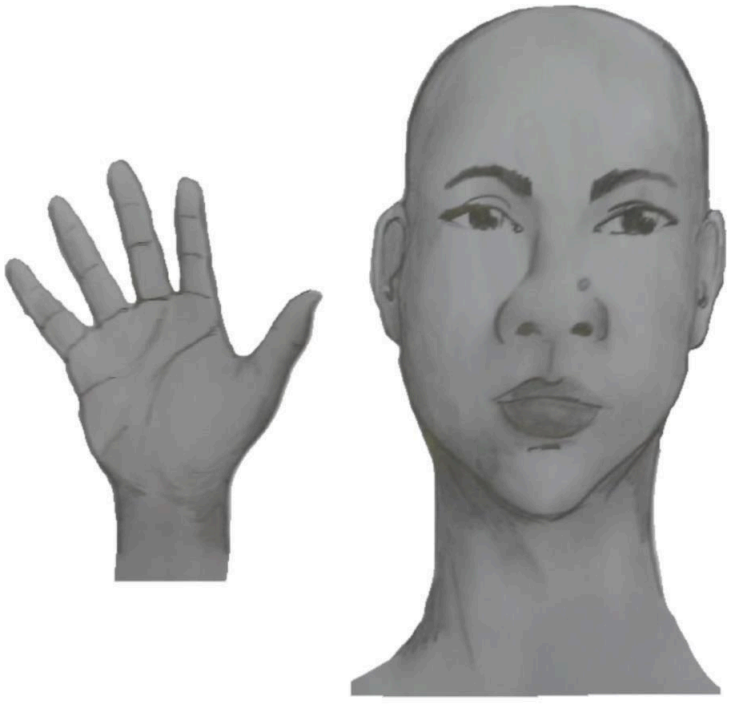

Perfil frontal, apresentando costado da mão direita

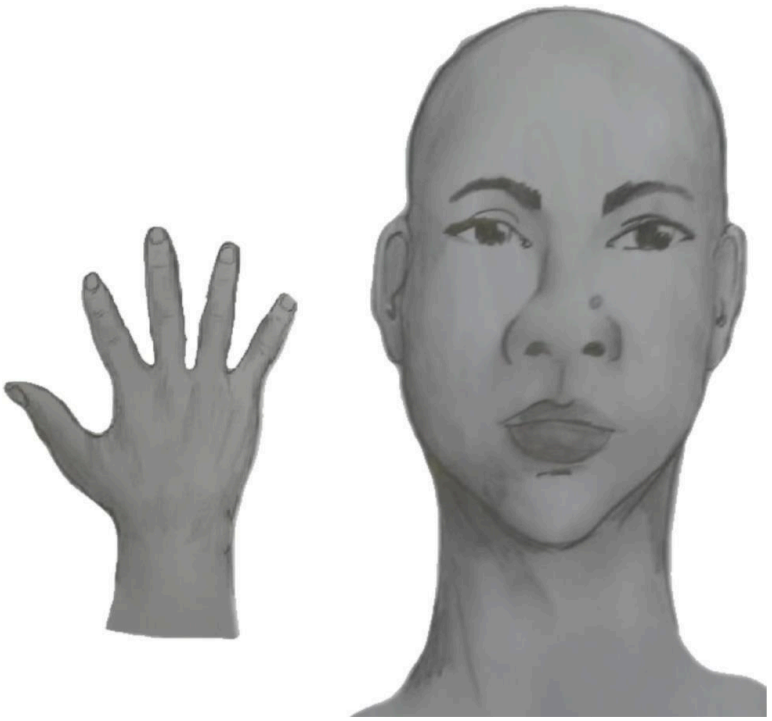

Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda

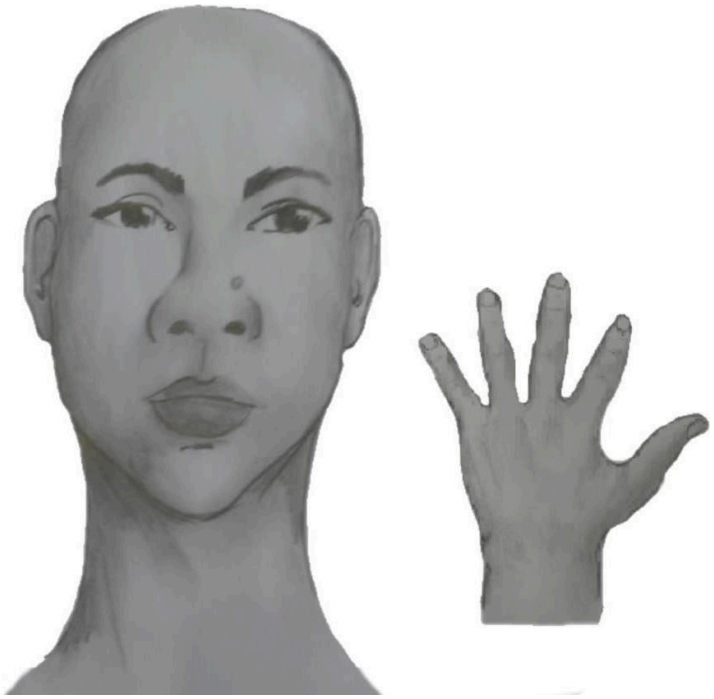

3. Após demonstrações das posições, o(a) candidato(a) deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo_____da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]".

4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .**mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e c**om tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:
Nome: _____
Programa de Pós-Graduação em _____
Edital Nº.: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:
( ) resido em Terra Indígena/Quilombola ( ) resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____
Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena/Quilombola, a qual pertence o candidato.

_____	_____
Assinatura da Liderança	Assinatura da testemunha 1
_____	_____
Nome legível da Liderança	Nome legível da testemunha 1
_____	_____
Nº da Cédula de Identidade da Liderança	Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

_____
Assinatura da testemunha 2

_____
Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____ , ____ de _____ de 202_.

_____
ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu,_____, CPF_____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____(mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação para comprovação da minha condição de pessoa com:

( ) Deficiência auditiva ( ) Deficiência Visual ( ) Deficiência intelectual ( ) Surdez ( ) Deficiência Física ( ) Transtorno de Espectro Autista

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas das categorias de modalidades de vagas específicas conforme item III, 3.9 deste edital e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal ,____de_____de 202__

[redacted]

ASSINATURA

ANEXO 12

REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física:

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista , contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível , carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização , assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame . A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

ANEXO 13

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu,_____
_____, CPF:_____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal-RN, ____ de _____de 202____

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Comissão de Seleção	
( ) DEFERIDO	( ) INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO 14

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome: _____CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em_____

Processo seletivo Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós-graduação em _____ da UFRN em nível de ( ) Mestrado ( ) Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

_____

ASSINATURA (conforme documento de identificação)